



PARECER ÚNICO Nº 2055651/2013 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05353/2006/011/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Autorização para Intervenção Ambiental	PA COPAM: 07567/2012	SITUAÇÃO: Autorizada	
EMPREENDEDOR: COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA	CNPJ: 17.806.779/0001-30		
EMPREENDIMENTO: COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA	CNPJ: 17.806.779/0001-30		
MUNICÍPIO(S): ARAXÁ	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°39'34" LONG/X 46°56'24"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN2			
CÓDIGO: A-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de pirocloro (nióbio, apatita, magnetita, barita e monazita)	CLASSE 5	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Fernando Riffel - Geólogo		REGISTRO: CREA DF 6203-D	
Luiz Antônio Barbosa Lustosa de Andrade – Engenheiro Agrônomo		CREA MG 49423-D	
Marcelo Alves Pereira – Engenheiro de Minas		CREA MG 60188-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 158/2013		DATA: 18/09/2013	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental - Gestor		1.225.711-9	
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental		1.149.816-9	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica		1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico		1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual		1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendedor Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - COMIPA, empresa arrendatária dos direitos minerários da Companhia Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG localizado no município de Araxá, vem por meio do presente processo, requerer Revalidação da Licença de Operação para a atividade de lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de pirocloro (nióbio, apatita, magnetita, barita e monazita). A licença ambiental que está sendo revalidada no presente parecer é a Licença de Operação nº 045/2007, Processo Administrativo 05353/2006/004/2006.

O presente processo foi formalizado junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente no dia 08 de novembro de 2012, conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fls. 004, nº 904601/2012*). Dentre os documentos apresentados destaca-se a presença do RADA - Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental.

Em 18 de setembro de 2013 foi realizada vistoria pela equipe, constatando que a atividade se encontra em operação.

2. Caracterização do Empreendimento

O Brasil é o líder mundial em reservas conhecidas de pirocloro (Nb_2O_5), com uma participação de 88,0%, seguido do Canadá com 9,0%. O nióbio é um dos minérios encontrados no pirocloro, onde ainda são encontrados apatita, magnetita, barita e monazita. Como não poderia ser diferente, o país ocupa a primeira colocação mundial em oferta de nióbio com 94,5% e o Canadá com participação de apenas 5,1%. As reservas brasileiras estão localizadas nos estados de Minas Gerais (96,3%), Amazonas (2,7%) e Goiás (1,0%) e em termos, a produção interna, Minas Gerais responde por 78,3% e Goiás por 21,6% restantes.

A Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM – foi fundada em 1955, sendo a única empresa do setor que opera, desde a mina até a produção de produtos de nióbio de alto valor agregado. Suas operações industriais foram iniciadas em 1961. Em 1973 a CBMM e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG instituíram uma sociedade, constituindo a Companhia Mineradora de Pirocloro de Araxá – COMIPA. A COMIPA possui duas concessões de lavra junto ao Departamento Nacional de Produção de Minério – DNPM, que são os Processos 35102/1946 (titularidade da CODEMIG) e DNPM 6.746/1956 (titularidade da CBMM), sendo a segunda o objeto desse parecer. A COMIPA vende o minério com exclusividade para a



CBMM – Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração que beneficia o pirocloro produzindo ferro nióbio Standard, ligas especiais, óxidos de nióbio e nióbio metálico. São produzidos anualmente 8.700.000 t de minério.

A lavra do minério de pirocloro ocorre a céu aberto, com avanço descendente das bancadas em uma área de aproximadamente 2,5 km², para as duas poligonais. A COMIPA desenvolve as atividades de lavra a céu aberto, cujo avanço é feito em bancadas, descendentes, em sistema totalmente mecanizado, com o emprego de tratores e carregadeiras. No processo de exploração do pirocloro, a empresa não utiliza o desmonte por explosivos. O minério apresenta-se em camadas contínuas e bem definidas. As bancadas são definidas por programa de planejamento de lavra e por dados que mostram a melhor estabilidade dos taludes, que possuem altura de 10 metros. O carregamento é feito por pás carregadeiras. Com o prosseguimento da lavra, os bancos são encostados em flancos até a posição de talude estável, mantendo-se entre eles, bermas de segurança e canaletas de condução de água. A posição do talude final está definida pelo dimensionamento do “pit” das minas.

Após o processo de desmonte, o empreendimento realizava a homogeneização ainda na área de lavra com a utilização de veículos movidos a óleo diesel, para depois o minério ser encaminhado até o ponto de alimentação das correias transportadoras que o conduziam até a planta de beneficiamento. Atualmente o processo de homogeneização é realizado em uma área fora da mina e por um sistema tecnificado que se utiliza de energia elétrica. Essa alteração no processo, segundo informado, resultou na redução da emissão de até 3.000 toneladas de dióxido de carbono/ano.

O estéril oriundo da lavra é disposto em duas pilhas que se encontram devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental, conforme Processos Administrativos 05353/2006/009/2011 (valida até 14/10/2015) e 05353/2006/010/2011 (valida até 10/02/2016).

A vida útil da mina estimada atualmente é de 42 anos, período para o qual o empreendimento possui Plano de Aproveitamento Econômico aprovado junto ao DNPM.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda hídrica do empreendimento se dá para a aspersão das vias de acesso e da própria área de lavra, visando a diminuição de particulados em suspensão. Essa água é proveniente de um rebaixamento de lençol realizado pela empresa Vale Fertilizantes S/A, em área arrendada



junto a CBMM. O referido rebaixamento se encontra regularizado junto ao IGAM, conforme Portaria 1585/2011.

A água para consumo humano é atendida por galões de água mineral e por captação em barramento, regularizada em nome da CBMM junto ao IGAM, conforme Portaria 2733/2010.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para o avanço da frente de lavra nos próximos 06 anos, será necessária a supressão de 4,47 hectares de vegetação nativa de cerrado em estágio inicial de regeneração e de 27,09 hectares de espécies nativas e exóticas plantadas, em área antropizada.

Conforme Processo de Autorização para Intervenção Ambiental nº 07567/2012, a espécie com maior Índice de Valor de Importância – IVI – é o jacarandá (*Dalbergia miscolobium*), seguido pela canela fedorenta (*Nectandra cissiflora*). Ainda segundo informado, não será suprimida nenhuma espécie imune de corte.

A supressão dos 31,56 ha resultará num volume lenhoso de aproximadamente 1253,18 m³ que será doado para pequenas empresas produtoras de doce, que utilizarão a lenha em seus fornos/fogões.

5. Reserva Legal

Não se aplica, uma vez que o empreendimento se encontra em Zona Urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Efluentes líquidos

A jazida conta com a proteção de canais abertos, escavados em solo, orientados pelo planejamento da drenagem da mina, que transfere parte do escoamento superficial para a barragem de decantação Mina II, à jusante da área minerada. Trata-se de uma barragem de decantação de sólidos de 24 m de altura, com um reservatório de 15.000m³, sendo o maciço constituído por um corpo homogêneo, com um filtro interno de areia. A mina é completamente isenta de corpos d'água a montante da bacia de decantação, e além disso, a alta capacidade de infiltração do minério, impede que haja a descida de sólidos em suspensão provenientes da lavra, impedindo o assoreamento de corpos d'água a jusante. A outra parcela do escoamento superficial é destinada para as bacias de decantação, hoje operadas pela VALE.



O efluente sanitário gerado no escritório do empreendimento é encaminhado para fossa séptica e na área da mina existem banheiros químicos.

Emissões atmosféricas

Devido à movimentação de veículos, ao desmonte do minério e a própria ocorrência de solo descoberto na área de lavra pode ocorrer a presença de material particulado em suspensão na atmosfera (poeira). Para mitigar esse impacto o empreendimento se utiliza de caminhões pipa que realizam constantemente a aspersão das vias de acesso e da área de lavra. A vistoria técnica no empreendimento foi realizada em época seca do ano e não foi constatada concentração significativa de material particulado em suspensão.

Outro tipo de emissão atmosférica inerente à atividade é a oriunda dos canos de descarga dos veículos movidos à diesel que realizam o desmonte e transporte do minério. A frota é terceirizada e como medida mitigadora o empreendimento realiza o monitoramento da emissão de fumaça através de escala Ringelmann, conforme condicionante estabelecida na Licença de Operação do Complexo Industrial.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante 01 - Licenciar oportunamente a área projetada para o avanço da lavra para os próximos 4 a 8 anos, considerando que o processo de revalidação ambiental só contempla o que já se encontra em operação.

Condicionante cumprida. Para realizar nova supressão de vegetação durante a vigência da licença anterior o empreendimento obteve junto ao Instituto Estadual de Floresta autorização para o desmate de 52,44 hectares em 18 de setembro de 2008.

Condicionante 02 - Instalar pelo menos dois sanitários móveis, entre a base da primeira bancada e a unidade de carregamento das correias transportadoras de longa distância, tendo em vista a grande distância da instalação de apoio do empreendimento.



Condicionante cumprida. Conforme verificado em vistoria, foram instalados banheiros químicos na área da mina.

Condicionante 03 - Apresentar laudo anual de estabilidade das estruturas geotécnicas da mina, com exceção dos diques e barragens Classes III, que já deverão ser objeto de auditoria, conforme recomendação das DN(s) COPAM 62/02 e 87/05, acompanhado da respectiva ART do profissional responsável, que sintetize as condições de segurança e metodologia adotada para o diagnóstico. Frequência: anual.

Condicionante cumprida. Foram apresentados anualmente os laudos de estabilidade das estruturas geotécnicas da mina.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Os sistemas de controle ambiental para o empreendimento, conforme exposto no item 6 desse parecer, são: aspersão das vias, drenagem de águas pluviais, monitoramento das emissões dos escapamentos dos veículos movidos a diesel, banheiros químicos e fossa séptica.

Conforme verificado em vistoria e pelos resultados dos monitoramentos, os referidos sistemas de controle ambiental são satisfatórios e atendem a legislação vigente.

Com relação aos monitoramentos das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e de ruídos, os mesmos já são realizados como condicionantes vinculadas à Licença do complexo industrial do empreendimento.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá para a atividade de “lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de pirocloro (nióbio, apatita, magnetita, barita e monazita)”, DNPM 6.746/1.956, no município de Araxá/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da supressão de vegetação nativa em 31,56 hectares.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – COMIPA

Empreendimento: Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – COMIPA, DNPM 6.746/1.956

CNPJ: 17.806.779/0001-30

Município: Araxá

Atividade(s): Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de pirocloro (nióbio, apatita, magnetita, barita e monazita)

Código(s) DN 74/04: A-02-01-1

Processo: 05353/2006/012/2012

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudo anual de estabilidade das estruturas geotécnicas da mina, acompanhado da respectiva ART do profissional responsável, que sintetize as condições de segurança e metodologia adotada para o diagnóstico. Freqüência: anual.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III DO PARECER ÚNICO AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	05353/2006/011/2012	08/11/2012	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA		2.2 CNPJ: 17.806.779/0001-30	
2.3 Endereço: CÓRREGO DA MATA - S/N		2.4 Bairro: Industrial	
2.5 Município: Araxá	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38183-903	
2.8 Telefone(s):	2.9 e-mail: -		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA		3.2 CPF/CNPJ: 018.953.519-95	
3.3 Endereço: CÓRREGO DA MATA - S/N		3.4 Bairro: Industrial	
3.5 Município: Araxá	3.6 UF: MG	3.7 CEP 38183-903	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail: -		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA		4.2 Área total (ha): 548,792 ha	
4.3 Município/Distrito: Araxá		4.4 INCRA(CCIR): -	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 32.233		Comarca: Araxá/MG.	
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -		Livro: -	Folha: - Comarca: -
4.7 Coordenada Geográficas	Latitude: 19°39'34"S	Datum: WGS 84	
	Longitude: 46°56'24"O.	Fuso: -	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO GRANDE			
5.2 Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO ARAGUARI			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras () , endêmicas (X) , ameaçadas de extinção () ; da flora: raras () , endêmicas (x) , ameaçadas de extinção () (<i>especificado no Parecer Único</i>)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (<i>especificado no Parecer único</i>)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Araxá possui 36,38 % recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga	-	
	5.8.2 Cerrado	548,792	
	5.8.3 Mata Atlântica	-	
	5.8.4 Ecótono(especificar):	-	
	5.8.5 Total	548,792	
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	57,71	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-	
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	-	
	5.9.2.2 Pecuária	263,13	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	41,68	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-	



	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-
	5.9.2.6 Mineração	173,35
	5.9.2.7 Assentamento	-
	5.9.2.8 Infra-estrutura	12,83
	5.9.2.9 Outros	-
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-
5.9.4 Total		548,792

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui	

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

5.10.2.3 Total	-
-----------------------	---

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Serra Negra	
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: Rio Grande	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia
5.10.3.9 Bioma:	5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum	Fuso
	Longitude:		

5.11 Área de Preservação Permanente (APP) Área (ha)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa	-
---	---

5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	

5.11.3 Total	-
---------------------	---

5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro(especificar)	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	31,56	31,56	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha



	Compensação			ha
	Desoneração			ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado				31,56
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
7.1.5 Total				31,56
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária		
		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado			31,56	
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	SAD 69	22 K	19°39'34"	46°56'24"
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração	Expansão da área de lavra			31,56
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA				
Para a instalação do empreendimento na área proposta pelo empreendedor será necessária a supressão de 31,56 hectares de cerrado nativo e plantado, que resultará em 1253,18 m ³ de lenha que será doada para pequenas empresas produtoras de doce, que a utilizarão em seus fornos/fogões.				



11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	O material lenhoso será doado para pequenas empresas produtoras de doce, que o utilizará em seus fornos/fogões.	1.253,18	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Anderson Mendonça Sena
Analista Ambiental SUPRAM TM AP/ IEF

Ciente : José Roberto Venturi
Diretor Técnico SUPRAM TM AP

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 18/09/2013.